



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 111/2014, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que altera a redação do caput do art. 1º e acrescenta o art. 6º-A à Lei Municipal nº 4,281, de 2 de junho de 1993, que dispõe sobre a reserva, nos concursos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência dá outras providências

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Francisco Martinez, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 1º de abril de 2014.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez
PL 111/2014

Trata-se de PL de autoria do Nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que *"Altera a redação do caput do art. 1º e acrescenta o art. 6º-A à Lei Municipal nº 4.281, de 2 de junho de 1993, que dispõe sobre a reserva, nos concursos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência dá outras providências"*.

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto, ressaltando, apenas, a inconstitucionalidade do seu art. 2º (fls. 06/18).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que as alterações pretendidas na Lei nº 4.281, de 2 de junho 1993 estão em consonância com o nosso direito positivo, especialmente com o disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, nas Leis Federais nºs 7.853/89 e 8112/90, bem como com o Decreto 3298/99.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 4 de abril de 2014.

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro-Relator





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: o Projeto de Lei nº 111/2014, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que altera a redação do caput do art. 1º e acrescenta o art. 6º-A à Lei Municipal nº 4,281, de 2 de junho de 1993, que dispõe sobre a reserva, nos concursos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 22 de abril de 2014.

ANTONIO CARLOS SILVANO
Presidente

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Membro

VALDECIR MOREIRA DA SILVA
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

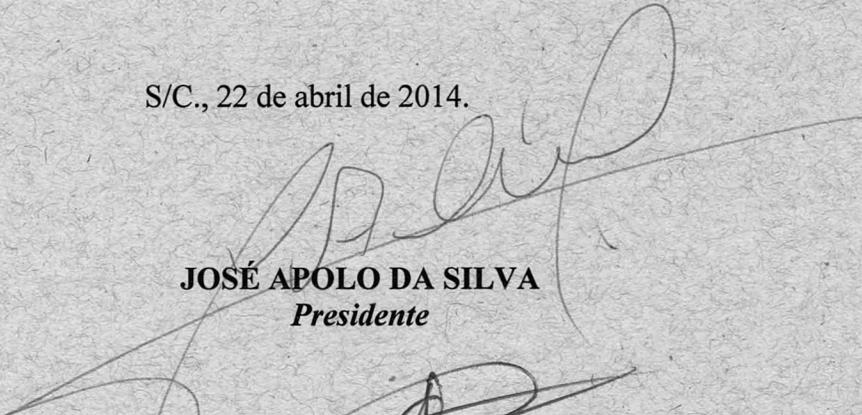
Nº

COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE

SOBRE: o Projeto de Lei nº 111/2014, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que altera a redação do caput do art. 1º e acrescenta o art. 6º-A à Lei Municipal nº 4,281, de 2 de junho de 1993, que dispõe sobre a reserva, nos concursos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência dá outras providências

Pela aprovação.

S/C., 22 de abril de 2014.


JOSÉ APOLO DA SILVA
Presidente


ANSELMO ROLIM NETO
Membro


NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Membro

